

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 2007, DE 01 DE OUTUBRO DE 1973

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no dia
26/09/73, PROMULGA a seguinte Lei: --**

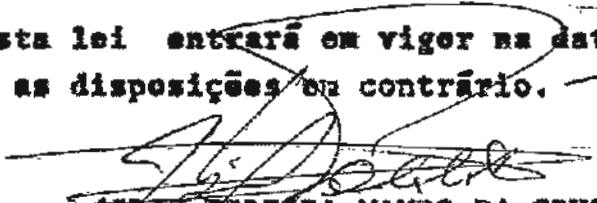
Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada, após a necessária concorrência pública, a celebrar com quem de direito, contrato visando a exploração do serviço de pronto-socorro dentário e assistência odontológica.

Parágrafo único - Dos orçamentos municipais deverão constar verbas próprias para cobrir as despesas decorrentes da execução desta lei.

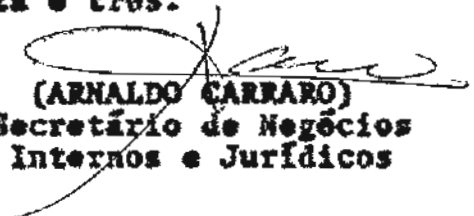
Art. 2º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito adicional especial no valor de Cr.\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes desta lei no presente exercício.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do "excesso de arrecadação" previsto no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(TEREZA PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

**PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA -
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, no primeiro dia do mês de
outubro de mil novecentos e setenta e três.**


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

vb